ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL N.º 06/2025-AAR

CADASTRO DE ADVOGADO DATIVO PARA O ANO DE 2025/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DANIEL DE SOUSA CAMPOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que apesar do fato desta comarca possuir instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de advogados(as) dativos na atuação em processos em que a Defensoria não pode atuar;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de advogados dativos, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento de ações, assistência em audiências cíveis, criminais, inclusive custódias, bem como realização de Júris Populares;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um cadastro único de advogados habilitados a receber nomeação dativa perante a Comarca de Alto Araguaia/MT;

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio do Acesso à Justiça, que impõe ao Estado o dever de proporcionar a todas as pessoas o direito de pleitear tutela jurisdicional e de ter à disposição os meios constitucionalmente previstos para alcançar esse resultado,

R E S O L V E :

01. - TONAR PÚBLICO a abertura de EDITAL para **cadastramento de advogados** regularmente inscritos na OAB e que queiram exercer atividade jurídica como defensor dativo na área cível e/ou criminal nos processos em trâmite nesta Comarca, bem como para ajuizamento de ações judiciais em que a parte se demonstra hipossuficiente, para os **ANOS de 2025 e 2026**.

1.1 - Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados e que não apresentarem inscrição suplementar na OAB/MT, no período previsto no item 4 deste

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

edital, poderão ser nomeados para atuarem como dativos em, no máximo, cinco causas por ano, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994.

2. Os interessados poderão se inscrever em até **5 (cinco) listas distintas**, na forma seguinte:

LISTA A: atuação em processos e audiências cíveis;

LISTA B: atuação em processos e audiências criminais genéricas;

LISTA C: atuação em audiências de custódia;

LISTA D: atuação em processos de crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri; e

LISTA E: atuação perante os processos de execução penal.

3. No ato da inscrição, o candidato a advogado dativo se comprometerá a participar de forma presencial, se necessário, nas audiências dos processos em que atuar como advogado dativo.

3.1 - O candidato a advogado dativo se comprometerá, ainda, a realizar atendimento presencial, se necessário, da parte a que representa.

3.2 - Em relação aos candidatos que queiram se inscrever para atuação perante a execução penal (LISTA E), será exigido, também, compromisso de prestar assistência jurídica presencial ao reeducando na unidade prisional, de forma ordinária e extraordinária.

3.2.1 - O atendimento extraordinário e presencial na unidade prisional deverá ocorrer sempre que solicitado pelo reeducando ou por sua família.

3.2.2 - Em caso de manifestação do reeducando, por qualquer meio, informando a ausência de assistência jurídica por parte do advogado dativo nomeado, este poderá ter sua nomeação revogada para nomeação do próximo candidato da respectiva lista.

3.2.3 - No caso do item 3.2.2, em prestígio ao contraditório, o advogado será ouvido nos autos pelo magistrado, antes de decidir por manter sua nomeação ou promover a sua substituição na defesa do assistido.

3.2.4 - O juiz poderá, ainda, antes de decidir sobre a manutenção ou destituição do advogado nomeado, solicitar à unidade prisional informações sobre eventuais registros de visitas do causídico ao apenado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

4 - O período de **inscrições será de 19 de maio a 16 de junho de 2025**, não sendo aceitas, inscrições antes ou após o período assinalado.

4.1 - A inscrição dos interessados deverá ser feita por e-mail (**alto.araguaia@tjmt.jus.br**), mediante envio da cópia da carteira da OAB, escaneada colorida no formato PDF, bem como mediante o envio do preenchimento do requerimento previsto no Anexo I deste Edital, no qual deverá fornecer nome completo, RG, CPF, e-mail, endereço do escritório e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular).

4.2 - No momento do cadastramento, o interessado deverá informar, em campo próprio do formulário de inscrição (anexo I), para quais listas deseja se inscrever (listas A, B, C, D e E), conforme item 2 deste Edital.

4.3 - Os interessados deverão informar também no próprio requerimento se aceitam serem intimados de todos os atos e termos da ação penal via DJE, nos termos do art. 385, § 2°, da CNGC.

5 - A inscrição efetuada pelo advogado é válida somente até que seja aberto novo edital, oportunidade em que, havendo interesse em permanecer no quadro de inscritos da unidade judiciária para atuar como dativo, o advogado deverá realizar nova inscrição.

6 - Findo o prazo do presente edital, as listas de advogados cadastrados, na forma do item 2 deste Edital, ficarão disponíveis na sede deste Juízo, em ordem alfabética, e a nomeação dos interessados deverá respeitar um sistema de rodízio sequenciado entre advogados inscritos, evitando-se privilégios.

7. A fixação dos honorários será realizada com base no previsto na Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como em outros elementos, como, por exemplo, o trabalho desenvolvido pelo causídico e a complexidade da causa, devendo o Estado suportar o pagamento aos advogados nomeados, nos termos da legislação vigente.

8. Fica desde já cientificado o(a) Defensor(a) inscrito(a) de que deverá ter disponibilidade para atendimento pessoal aos assistidos, se necessário, bem como comparecer à sala de audiências em até 15 minutos após ser convocado, no caso de nomeação imediata para o ato.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

8.1 - Se o caso advogado não puder se fazer presente nos casos de nomeação imediata para o ato, será acionado o próximo da lista, obedecendo-se rigorosamente a lista de nomeação, restando-lhe a preclusa a oportunidade, sem prejuízos de futuras novas nomeações.

9 - Ficam, ainda, os candidatos cientificados de que a recusa ou renúncia imotivada de atuação em três oportunidades (incluindo a hipótese de não atendimento do telefone celular/comercial), acarretará a exclusão de todas as listas que esteja inscrito (A, B, C, D e E), sem prejuízo de futuro novo cadastramento, quando da publicação de novo edital.

10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Araguaia/MT.

12 - E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, bem como encaminhado à OAB/MT.

Alto Araguaia-MT, 09 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Daniel de Sousa Campos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO I FICHA DE NSCRIÇÃO

Nome completo:			
Identidade:	Órgão Exp:	Data de Exp:	Data de Nascimento:
CPF:	OAB:	UF:	Data de Exp:
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	Estado Civil:
Filiação: Pai:_____ Mãe:_____			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (ATUAL)			
Rua:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
FONE:	Celular:	E-mail:	
ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO			
Rua:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
FONE:	Celular:	E-mail funcional:	

INTERESSE DE ATUAÇÃO

( ) LISTA A: atuação em **processos e audiências cíveis.**

( ) LISTA B: atuação em **processos e audiências criminais genéricas, excluídas as causas da lista D.**

( ) LISTA C: atuação em **audiências de custódia.**

( ) LISTA D: atuação em processos de **crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri.**

( ) LISTA E: atuação perante os processos de **execução penal**. Me comprometo, se nomeado como advogado dativo, a prestar assistência jurídica presencial ao reeducando na unidade prisional, de forma ordinária e extraordinária.

Declaro que, ACEITO ser intimado de todo os atos e termos da ação penal via DJE,nos termos do art. 385 § 2° da CNGC.

( ) SIM **( ) NÃO**

( ) Pelo presente nos moldes do Edital n° _/2025/DF do Fórum da Comarca de Alto Araguaia/MT, declaro ciência das disposições contidas no mesmo, bem como atesto minha regular inscrição como advogados nos quadros da Ordem dos advogados do Brasil, motivo pelo qual solicito nesta ocasião, o cadastramento como defensor dativo nas áreas de interesse acima específicas.

( ) Presto o compromisso de que possuo disponibilidade pessoal para atendimento presencial aos assistidos, se necessário, bem como comprometo a comparecer à sala de audiências em até **15 minutos** após ser convocado, no caso de nomeação imediata para o ato.

( ) Me comprometo a participar de **forma presencial, se necessário,** nas audiências dos processos em que atuar como advogado dativo.

Data:_____/_____/_____.

_____

Advogado requerente

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

Código verificador - AD:14FC0000-0AA6-0A58-94AF-08DD92448E29

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIEL DE SOUSA CAMPOS
Assinado em 13/05/2025 13:35:31

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.